

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 • ANO II | N° 417

---

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	4

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 • ANO II | N° 417

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° .024/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

PORTARIA N° .024/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Anula a eleição para o cargo de diretor da **Escola Municipal Darcy Ribeiro**, e dá outras providências.

**DIANE TONON CAOILLA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**, os termos da Lei Complementar n°. 296/2021 de 08 de novembro de 2021, *in verbis*:

**“Art. 52-F. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:**  
(...)

**Parágrafo único. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) ocorrerão no último mês do ano letivo a cada biênio, nas unidades escolares com número frequente acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos.**

**VI - Nas Escolas Municipais em que o número frequente de alunos seja inferior à 250 (duzentos e cinquenta), não acontecerá seleção Diretor, cabendo ao Secretário(a) Municipal de Educação a indicação de um Coordenador Pedagógico responsável por cada unidade de ensino.**

**VII - A Direção das Escolas Municipais em que o número frequente de alunos seja inferior à 250 (duzentos e cinquenta) ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação”.**

**Considerando**, que são princípios básicos da Administração Pública: a **legalidade**, segundo o qual, ao administrador somente é dado realizar o que estiver previsto na lei; **impessoalidade**, que exige que a atuação do administrador público seja voltada ao atendimento impessoal e geral, ainda que venha a interessar a pessoas determinadas, não sendo a atuação atribuída ao agente público, mas à entidade estatal a que se vincula; **moralidade**, que estabele-

ce a necessidade de toda a atividade administrativa atender a um só tempo à lei, à moral e à equidade, em suma, aos deveres da boa e honesta administração; **publicidade**, que faz com que sejam obrigatórios a divulgação e o fornecimento de informações de todos os atos praticados pela Administração Pública, e **eficiência**, que impõe a necessidade de adoção, pelo administrador, de critérios técnicos e profissionais, que assegurem o melhor resultado possível, rechaçando-se qualquer forma de atuação amadorística e ineficiente do Poder Público;

**Considerando**, que o mais importante dos princípios da Administração Pública, por ser vetor basilar do regime jurídico-administrativo, é o princípio da legalidade;

**Considerando**, que em razão do princípio da legalidade, somente é considerada legítima a atuação do agente público ou da Administração Pública, se for permitida por lei. Isto porque, toda atividade administrativa que não estiver autorizada por lei é ilícita, ressaltando-se que, se ao particular é dado fazer tudo quanto não estiver proibido; ao administrador somente é franqueado o que estiver permitido por lei, já que a atuação administrativa se encontra subordinada de forma indelével à vontade legal;

**Considerando**, por fim não ter havido número mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) matrículas para a manutenção da Diretoria da **Escola Municipal Darcy Ribeiro**;

**Considerando**, o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *verbia gratia*:

**“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.**

**RESOLVE.**

Art. 1°. Fica anulada a eleição para o cargo de Diretor da **Escola Municipal Darcy Ribeiro**.

Art. 2°. Fica a partir desse ato, sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Cultura e Desporto a direção da **Escola Municipal Darcy Ribeiro**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DIANE TONON CAOVILLA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE**

### LICITAÇÃO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia **19/01/2024 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra - se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2023. **Ana Raquel Casol/Pregoeira.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertu-

tura do certame está prevista para o dia **26/01/2024 às 13h30min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra - se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2023. **Ana Raquel Casol/Pregoeira.**

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**

Ratificada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno.

**OBJETO: Pagamento de Verba relativa a Condenação Judicial por Dano Moral.**

**CONTRATADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**VALOR: R\$ 14.518,47** (quatorze mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

**ENTREGA: Imediata.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao Processo Compra Nº 3216/2023.

Guarantã do Norte/MT, 28 de Dezembro de 2023.

Érico Stevan Gonçalves / Prefeito Municipal.

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023**

O Município de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **RETIFICADO** o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM PONTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**, visando atender as ne-

cessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). E PRORROGA sua abertura de disputa para o dia **22/01/2024 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), onde se realizará a licitação. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2023. **Ana Raquel Cassol /Pregoeira.**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno.

**OBJETO: Pagamento de Verba relativa a Condenação Judicial por Débitos Trabalhistas.**

**CONTRATADA:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**VALOR:** R\$ 26.036,41 (vinte e seis mil trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

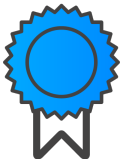
**ENTREGA: Imediata.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao Processo Compra Nº 3217/2023.

Guarantã do Norte/MT, 28 de Dezembro de 2023.

Érico Stevan Gonçalves / Prefeito Municipal.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Dec 28 22:30:31 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)